



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <u>11/07/2013</u>	proposição Medida Provisória nº 621, de 2013
---------------------------	--------------------------------------------------------

autor Deputado Mendonça Filho - DEM/PE	Nº do prontuário
--------------------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 13 da MP 621, de 2013:

“Art. 13.....
.....

§3º. Os valores das bolsas e da ajuda de custo a serem concedidas e suas condições de pagamento serão definidos em lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

No texto original da MP 621/2013, a definição da matéria fica a cargo dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde por meio de ato conjunto.

A modificação do texto, portanto, possibilita ao Congresso Nacional discutir e deliberar sobre os valores das bolsas e da ajuda de custo a serem concedidas aos médicos integrantes do Projeto Mais Médico, bem como suas condições de pagamento.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/07/2013, às 15h10

Thiago Castro, Mat. 229754